



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 96 - Ano 02 | Sexta-Feira, 12 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Índice	Leis.....	1
	Aviso de Licitação.....	2

Leis

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2982. DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 529.250,00 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações .

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º - O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§2º - No caso de os recursos do município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§3º - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 96 - Ano 02 | Sexta-Feira, 12 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2986.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº.2649/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal nº.2649, de 27 de outubro de 2010, que proíbe a propaganda de todo o tipo nos canteiros e praças públicas de Braço do Norte, que passará a ter a seguinte redação:

Art.1º Fica expressamente proibida a propaganda fixa ou móvel nos canteiros centrais de ruas e avenidas ou nos trevos e praças públicas de Braço do Norte, salvo nos seguintes casos e períodos:

- 1) Propaganda Fixa:
 - a) Quando houver uma parceria público privada entre o Poder Público e a Pessoa Física ou Jurídica, tendo como contraprestação serviços de manutenção e jardinagem do canteiro central da rua ou da avenida, da praça ou trevo.
- 2) Propaganda Móvel:
 - a) Durante os períodos eleitorais, nas eleições municipais, estaduais e federais, no horário das 8:00 horas as 20:00 horas;
 - b) No período de até 30 (trinta) dias que antecedem festas tradicionais comunitárias, estas promovidas por entidades sem fins lucrativos.

Art.2º Fica acrescentado a Lei Ordinária Municipal nº.2649/2010, de 27 de outubro de 2010, o seguinte artigo 2º:

“Art.2º O Prefeito Municipal poderá editar atos regulamentares para complementar a presente Lei”.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014. O Prefeito Municipal de Braço do Norte – SC, Sr. ADEMIR DA SILVA MATOS, torna público que realizará Processo Licitatório nº 19/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 22/2014, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO, no dia 25 de Setembro de 2014, às 14h00, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA O GRUPO DE IDOSOS DO PROGRAMA PAIF, SE DESLOCAREM PARA BRUSQUE SC. E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DAS FESTAS DO DIA DA CRIANÇA (OUTUBRO 2014) E NATAL 2014 PARA AS CRIANÇAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.” O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte (SC), 12 de Setembro de 2014. ADEMIR DA SILVA MATOS Prefeito Municipal.

ADEMIR DA SILVA MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

